

LEI n.º 697/85

Abre o crédito suplementar no valor de R\$ 13.466.836 (Treze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis cruzados), para o fim que especifica e outras providências.

A câmara municipal de Porto Martins, MS, Decreta, e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.466.836 (Treze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis cruzados), no pagamento do corrente e exercício nas categorias abaixo relacionadas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 12.566.836

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 900.000

Total - - - - - R\$ 13.466.836

Art. 2.º - O crédito Suplementar de que trata esta lei será compensado na forma do item III, do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.964, mediante redução de igual valor na seguinte forma:

Continuação da Lei nº 697/85

01- Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo CB 2.265.097

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais CB 9.490.000

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores CB 411.739

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências de Instalações Privadas.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais CB 800.000

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente CB 7.000.000

4.1.9.0 - Diversos Investimentos

4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores CB 500.000

TOTAL - - - - - CB 13.466.836

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pádua, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Dezembro de 1985.

Nelson ~~Ribeiro~~ Feres
Prefeito Municipal